Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3159 de 20 de maio de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.044 de 17 de maio de 2007, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.044, á vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Nas instalações da Escola Municipal de Educação Especial Eugênia Campos Coelho, funcionará o Centro Municipal de Equoterapia JOSÉ TADEU DA SILVEIRA, filiado a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE, e vinculado à Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal